TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA PORTAL (WEBSITE), DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL, CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA VISUAL, HOSPEDAGEM, TREINAMENTOS, MIGRAÇÕES E CONVERSÕES DE 100% DOS DADOS CONTIDOS NO WEBSITE ATUAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pregão Presencial **nº 04/2021**

Processo de Compras **nº 032/2021**

Contrato **nº 12/2021**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº 2096 **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.225.893/0001-85** e Inscrição Estadual nº **521.126.008.111**, estabelecida à Av. Vitório Fillippin nº 415, Vila Fatima, Penápolis, SP, CEP: 16308-030. **Telefones: (11) 4063-0720 / (18) 3652-5898 / 0800 404 4460, e-mail comercial:** contato@instar.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAULO BENECIUTI**, Documentação cadastrada internamente nº 94 **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento **contratação de empresa especializada em prestação de serviço com licença de uso de sistema para portal (website), desenvolvimento e manutenção do portal, criação da arte gráfica visual, hospedagem, treinamentos, migrações e conversões de 100% dos dados contidos no website atual desta Câmara Municipal de Itaquaquecetuba,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual para esta Casa de Leis,** conforme Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº 04/2021,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro - A prestação de serviços que de que trata a Cláusula anterior será de **prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual para esta Casa de Leis**, conforme segue:

Item	Quant.	Und. de Forn	Descrição do objeto
1.1	01	Unid.	Desenvolvimento e implantação de Website.
1.2	12	Meses	Manutenção, e-mails, treinamento, suporte e hospedagem de dados. **Espaço necessário estimado para armazenamento do website: 200GB.**

Parágrafo segundo - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: João Paulo Beneciuti

Cargo: Sócio Proprietário

Telefones: 4063-0720 / (18) 3652-5898 /0800 404 4460

E-mail: joaopaulo@instar.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único. Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços da **prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de website em plataforma atual para esta Casa de Leis** os preços abaixo:

Item	Quant.	Und. de Forn	Descrição do objeto	Preço unitário R$	Preço total R$
1.1	01	Unid.	Desenvolvimento e implantação de Website.	100,00	100,00
1.2	12	Meses	Manutenção, e-mails, treinamento, suporte e hospedagem de dados. **Espaço necessário estimado para armazenamento do website: 200GB.**	2.200,00	26.400,00
Valor Global: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para o **desenvolvimento e implantação do website (subitem 1.1)** o pagamento será efetuado em **10 dias**, contados da execução dos serviços correspondentes em disposições gerais do **Subitem 1.8 do Termo de Referência**, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos com as especificações detalhadas dos serviços contratados, através de BOLETO BANCÁRIO, desde que devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Parágrafo Segundo - Para o **Suporte Técnico (subitem 1.2)** os pagamentos serão mensais e consecutivos em **10 dias**, contados da execução dos serviços descritos na respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, através de BOLETO BANCÁRIO devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços entregues.

Parágrafo Quinto - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º dia útil desta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro - O Contrato terá **vigência** a partir da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se com o término do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo segundo – O **prazo da execução** dos serviços será de **12 meses** consecutivos e ininterruptos contados da data **09/11/2021.**

Parágrafo terceiro – Caso o início do serviço somente seja possível após a data mencionada anteriormente, deverá ser considerado a data de assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

Parágrafo quarto - O **prazo** indicado no parágrafo segundo desta clausula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração e **não** seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínimo de **120 dias** de seu vencimento.

Parágrafo quinto - As demais condições obrigacionais da CONTRATADA, encontram-se no **Termo de Referência, subitem 1.8** o qual é parte integrante deste ajuste.

Parágrafo sexto - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

Parágrafo sétimo - Decorridos 12 meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº **01.01.00.3.3.90.40.99.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**

RMI nº 1140

Cargo: **Técnico em Informática**

Telefones: **(11) 4646-4535 / 4646-4520 ramal: 272**

E-mail: ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **LEANDRO RIBEIRO DO PRADO DILON**

Cargo: Jornalista

RMI nº **1110**

Telefones: **(11) 4646-4970 / 4646-4520 ramal: 227**

E-mail: imprensa@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro - O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo Sexto - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** receberá o objeto entregue, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **2 dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Oitavo - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato:

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Segundo - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor deste ajuste;

Parágrafo Terceiro - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste;

Parágrafo Quinto - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sétimo: O descumprimento do prazo de **2 dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato;

Parágrafo Oitavo: Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Nono: As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA, PREPOSTOS, GESTORES, FISCAIS E TESTEMUNHAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados **(LGPD)**, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados;

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA:

I - Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

II - Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Quarto - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 (até promulgação de Decreto próprio) e Instrução Normativa CGU nº 13/2019 (até promulgação de IN própria), com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. "Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Eu, **JOÃO PAULO BENECIUTI**, representante legal da empresa/organização **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **08.225.893/0001-85**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

Parágrafo segundo - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 19 de outubro de 2021.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME.

JOÃO PAULO BENECIUTI

Representante Legal

CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA ALVES

RMI nº 1107

ELZA YUKO NISHIO

RMI nº 138

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 04/2021

Processo de Compras nº 032/2021

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com licença de uso de sistema para portal (website), desenvolvimento e manutenção do portal, criação da arte gráfica visual, hospedagem, treinamentos, migrações e conversões de 100% dos dados contidos no website atual, com atendimentos gerais e específicos descritos neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1	01	Unid.	Desenvolvimento e implantação de Website.
1.2	12	Meses	Manutenção, e-mails, treinamento, suporte e hospedagem de dados. **Espaço necessário estimado para armazenamento do website: 200GB.**

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada tem por objetivo a prestação de serviço com licença de uso de sistema para portal (website), incluindo o desenvolvimento e manutenção do portal, criação da arte gráfica visual, hospedagem, incluindo também manutenções, treinamentos, migrações e conversões de 100% dos dados contidos no website atual. O portal, ambiente administrativo e suas ferramentas, objetos deste edital, deverão ser desenvolvidos inteiramente dentro dos laboratórios da empresa contratada, não sendo aceita a utilização de códigos abertos como Wordpress, Joomla e similares. O website deverá ser totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis, totalmente administrável, com layout único, desenvolvido com ideias totalmente exclusivas, com imagens baseadas no brasão e cores municipais, com capacidade de expansão futura, onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do website, banco de slides, inserir fotos, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas.

Criação do subdomínio: https://transparencia.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, juntamente com a criação de uma entrada nos apontamentos dos Servidores DNS da CONTRATADA, para o Endereço IP: **204.236.229.28** do Servidor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba. Aquisição e Renovação dos Certificados SSL relativos ao Subdomínio: https://transparencia.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br e ao domínio: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br por conta da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA fornecer diretamente a CONTRATANTE o Certificado SSL referente ao Subdomínio para ser instalado no Servidor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP. Desenvolvimento de um website do "**Museu Virtual da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**", onde deverá constar páginas com fotos, vídeos e textos históricos da cidade, que poderá ser acessado por link apontando para o subdomínio: https://museuvirtual.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br no website oficial da Câmara; contas de e-mail POP3 e IMAP mínimo de 100 (cem) contas de e-mails, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por login e senha, hospedagem em data center de responsabilidade da CONTRATADA e obrigatoriamente deve obedecer a seguinte legislação federal: Lei 12.527/2011, Lei 13.146/2015, Lei 13.460/2017 e Lei 13.709/2018.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1.3.1. A hospedagem será realizada em servidor fornecido pela CONTRATADA;

1.3.2. O servidor que hospedará o portal (website) deverá estar localizado no Brasil e com certificação Tier 3 ou superior;

1.3.3. Espaço mínimo de 200 GB de armazenamento compartilhado para o website, seu sistema de gerenciamento de conteúdo e 100 (cem) contas de e-mails corporativos;

1.3.4. Transferência mensal mínima de 500 GB;

1.3.5. Link com largura de banda mínima de 1 Gbps ou superior;

1.3.6. O servidor de armazenamento deverá ser redundante e ter regras de segurança que suportem alta quantidade de acessos simultâneos e requisições a banco de dados complexos, com necessidades de alto desempenho de I/O, além de Proteção DDoS de 1 Gbps, juntamente com Manutenção e Monitoramento preventivos;

1.3.7. Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso;

1.3.8. A ferramenta para administração do conteúdo e gerenciamento de todas as funcionalidades do website deve abranger conteúdo dinâmico textual, imagens, arquivos e acesso de informações vinculadas ao banco de dados;

1.3.9. Auditoria de ações dos usuários através de logs de acesso e utilização, com possibilidade de gerenciamento desses usuários: administradores, operadores, etc.

1.3.10. Segurança da Área administrativa com certificado SSL em HTTPS;

1.3.11. Área restrita com login e senha para os usuários autorizados a administrarem o website, com acessos à conteúdos de acordo com os perfis estabelecidos;

1.3.12. Proteção contra-ataques DDOS (Negação de Serviço);

1.3.13. Garantir a segurança do ambiente desenvolvido contra vulnerabilidades conhecidas, inerentes às ferramentas e sistemas utilizados no ambiente;

1.3.14. As medidas de segurança implementadas deverão prevenir a invasão e ataques conhecidos e documentados, como SQL Injection, ataques de negação de serviço, vulnerabilidades nas ferramentas e sistemas utilizados;

1.3.15. Aplicação dos conceitos de arquitetura da informação, design de interface, interação e usabilidade, dentre elas a Cartilha de Usabilidade (e-PWG – Padrões web em Governo Eletrônico);

1.3.16. Aplicação dos conceitos de acessibilidade para web, dentre eles o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG 3.1 ou superior);

1.3.17. Edições de Conteúdo: Todas as ferramentas do sistema deverão permitir a edição, ativação, desativação e exclusão de conteúdos já cadastrados;

1.3.18. O novo portal deverá seguir os padrões web sendo acessível para computadores, celulares, tablets, entre outros;

1.3.19. Website 100% responsivo e compatível com os sistemas Android e iOS. Em dispositivos móveis como tablets e Smartphones, com interface responsiva (RWD), devendo ser programado de forma que os elementos que o compõem se adaptem automaticamente a largura de tela do dispositivo no qual ele está sendo visualizado;

1.3.20. Editor de fotos incorporado ao sistema de gerenciamento de conteúdo que possibilite redimensionar, recortar, girar, clarear, escurecer, adicionar, formas e ícones, escrever textos nas imagens ou fotos, permitindo conteúdo de texto, fotos e imagens sem limitações;

1.3.21. O portal (website) deverá atender com **nota mínima de 80%** ao website https://asesweb.governoeletronico.gov.br, considerando como referência o portal da **Câmara dos Deputados**: https://www.camara.leg.br (83.38%) e o portal da **Câmara Municipal de São Paulo**: https://www.saopaulo.sp.leg.br (82.46%), utilizando como referência medições realizadas na data de **11/08/2021**;

1.3.22. Compartilhamento de conteúdo nas mídias sociais tais como Facebook, Twitter, Instagram, etc.

1.3.23. Estrutura e layout limpo oferecendo boa navegabilidade e usabilidade sempre pensando no mínimo de cliques para que o internauta alcance o seu objetivo;

1.3.24. Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, validado no W3C e WCAG 2.0 (Acessibilidade);

1.3.25. Os formulários devem utilizar o re-captcha do Google para proteção contra robôs e com proteção para SQL Injection e Cross-site Scripting;

1.3.26. Utilização de todos os módulos, funcionalidades e ferramentas através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, plug-ins, add-ons, etc. e principalmente sem nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional;

1.3.27. Suporte 24h por dia através de atendimento online, telefone, WhatsApp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a solução de possíveis problemas em até 2 (duas) horas;

1.3.28. O **primeiro treinamento** deverá ser **PRESENCIAL** e a ser realizado com os servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

O website deve possuir acessibilidade às pessoas com deficiência visual, auditiva, mudas, daltônicas, analfabetas, preparando interfaces de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por entre as páginas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste, leitor de texto através de player com reprodução de áudio, entre outros recursos;

1.3.29. O website deverá permitir que o internauta altere ou ajuste o tamanho das fontes, com a finalidade de facilitar a leitura e navegação pelo mesmo. Tais alterações deverão se manter ao navegar pelas páginas e subpáginas do website, não podendo retornar para o tamanho original, a não ser que o usuário redefina o tamanho para suas necessidades visuais. Desta forma o website irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível, para auxiliar pessoas que possuam algum tipo de deficiência visual.

1.3.31. O website deverá permitir que o internauta altere ou ajuste o alto contraste das cores monocromáticas, com a finalidade de facilitar a leitura e navegação para pessoas portadoras de daltonismo. Tais alterações deverão ser atribuídas a textos, fotos, imagens, cores de fundo, etc., devendo se manter ao navegar pelas demais páginas e subpáginas do website, não podendo retornar para o modo original, a não ser que o usuário assim o redefina para o padrão colorido. Desta forma o website irá permitir uma melhor visualização de todo o conteúdo disponível no mesmo para pessoas daltônicas.

1.3.32. O website deverá permitir a leitura dos textos contidos inicialmente nas principais páginas, com a finalidade de facilitar a navegação pelo website por meio de pessoas analfabetas ou que possuam algum tipo de dificuldade na leitura.

1.3.33. O website oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da CONTRATADA. O Provedor de hospedagem do website deverá viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópias de segurança (backups) e proteção contra invasores. O provedor deverá ter no mínimo 2 (dois) servidores redundantes, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 1 (um) Gbps;

1.3.34. O website oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, entre outros e em suas últimas versões;

1.3.35. O website deverá permitir a gravação em modos de cópias de segurança (backups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do website deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do website;

1.3.36. O website deverá utilizar banco de dados relacional SGBD, sem custos para a CONTRATANTE;

1.3.37. O website deverá seguir as regras de desenvolvimento proposto pela W3C, responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas a web;

1.3.38. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.3.39. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do website;

1.3.40. O website oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

1.3.41. O website deverá permitir ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

1.3.42. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitações das páginas e números de usuários on-line;

1.3.43. As informações geradas no portal são de propriedade da CONTRATANTE, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

1.3.44. O website deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

1.4. DA ACESSIBILIDADE

1.4.1. O website deverá ser acessível a todos e deverá estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2);

1.4.2. O website deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei N.º 10.098/2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

1.4.3. O website deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do website através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no website faz com que pessoas com deficiências visuais ou motoras tenham acesso rápido as principais áreas do website;

1.4.4. O website deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual ou com baixa visão;

1.4.5. As páginas de conteúdo do website deverão possuir botões que controlam o tamanho das fontes. Este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

1.5. DOS RECURSOS

1.5.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do website, exibindo link para abrir a página;

1.5.2. O domínio do website deverá ser: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br em HTTPS;

1.5.3. Deverá ser criado o subdomínio: https://transparencia.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, juntamente com a criação de uma entrada nos apontamentos dos Servidores DNS da CONTRATADA, para o Endereço IP: **204.236.229.28** do Servidor do **Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**;

1.5.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a **Aquisição e Renovação dos Certificados SSL** relativos ao Domínio https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br e ao Subdomínio: https://transparencia.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, devendo a CONTRATADA fornecer diretamente a CONTRATANTE o **Certificado SSL** referente ao **Subdomínio** para ser instalado no **Servidor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**, atendendo a determinação do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP**;

1.5.5. O subdomínio: museuvirtual.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br poderá ser em HTTPS ou em HTTP, a critério da Equipe de Desenvolvimento da Contratada;

1.5.6. O website deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas;

1.5.7. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

1.5.8. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura e tamanho grande;

1.5.9. As fotos publicadas na área **Galeria de Imagens** poderão ser baixadas pelos internautas. Na **Galeria de Imagens** deverá ter a opção download de todas as imagens em tamanho real;

1.5.10. Todas as fotos deverão ter espaço para ser incluída a legenda e o crédito (nome do fotógrafo ou origem da imagem);

1.5.11. Deverá ser permitido ao administrador do website incluir arquivos para downloads, que poderão ser vinculados a alguns menus do website, podendo editar, excluir, desativar ou ativar um determinado arquivo de acordo com suas necessidades, bem como ser possível cadastrar diversos arquivos de uma única vez e depois editar as informações pertinentes a estes arquivos;

1.5.12. Possibilidade de cadastrar ilimitados menus e submenus a serem exibidos no website. Após o cadastro dos menus e submenus, o gerenciador do website poderá ordenar os mesmos com o arrastar do mouse;

1.5.13. Permitir que cada departamento tenha o seu próprio "hotsite" com menu próprio e personalização do topo do portal, podendo os tais "hotsites" terem o seu próprio conteúdo e ser administrados por sua própria equipe;

1.5.14. Possibilidade de cadastrar banners rotativos na página principal através de um formulário contendo os seguintes campos: seleção da imagem com dimensões pré-estabelecidas, título, link de direcionamento, data de início e data final da exibição; bem como a possibilidade de o administrador do website trocar os tipos de efeitos na transição, com efeitos diferentes de uma imagem para outra; após o cadastro dos banners o gerenciador do website também poderá ordenar sua posição arrastando os mesmo com auxilio no mouse, bem como editar as informações de cadastro, apagar ou desativar o banner do website;

1.5.15. Possibilidade de cadastrar banners do meio no portal, com as seguintes informações: nome do banner, seleção da imagem para o banner, link para redirecionamento, ordenação, data de início e fim de exibição e seleção para o banner ficar ativo no website. Após o cadastro dos banners o gerenciador do website também poderá ordenar sua posição, arrastando os mesmo com auxilio no mouse, bem como editar as informações de cadastro, apagar ou desativar o banner do website;

1.5.16. Possibilidade de cadastrar banners de serviços, o administrador do website poderá cadastrar os banners através de um formulário contendo os seguintes campos: título, link, imagem, seleção do tipo de exibição: banner superior ou banner inferior da página principal, data de início e data final da exibição; o administrador do website poderá ordenar sua posição arrastando os mesmos com o auxílio no mouse. Após o cadastro dos banners o administrador do website poderá editá-los, excluí-los, alterar o tipo de exibição (superior ou inferior) ou desativá-los do website, de acordo com suas necessidades;

1.5.17. Possibilidade de cadastrar banners tipo “pop-up” para aparecer quando o visitante acessar a página inicial ou qualquer outra página interna do website, onde o administrador do website poderá cadastrar os banners através de um formulário;

1.5.18. Possibilidade de cadastrar banners do topo na página principal através de um formulário. Após o cadastro o gerenciador do website poderá editar as informações de cadastro, apagar ou desativar o banner do website.

1.5.19. Funcionalidade de registro de LOGS que permita a visualização de quem realizou cadastros e alterações no website. Esta funcionalidade deve permitir acompanhar as atualizações do sistema. O sistema de LOGS deverá permitir que o gerenciador do website realize filtros de busca;

1.5.20. O website deverá permitir a integração com o Google Analytics que irá permitir visualizar relatórios detalhados dos acessos feitos no website, para acompanhamento do tráfego no website, oferecendo relatórios em tempo real de três formas: gráfico de estatísticas de acessos diárias; gráfico de estatísticas de acessos mensais; resumo de acesso no dia atual, nos últimos 30 dias e nos últimos 12 meses. Os gráficos devem possibilitar a navegação por período de datas escolhidos pelo administrador;

1.5.21. O website deverá possuir uma página contendo o Mapa do Website, página em que será exibido e gerado automaticamente todo o conteúdo do website, a fim de facilitar a navegação pelo mesmo de forma mais rápida e facilitada. Para visualizar o mapa do website, bastará acessar o Mapa do Website e posteriormente o mesmo irá listar todas as categorias e subcategorias do website, quando clicadas as mesmas levarão o usuário para a respectiva página;

1.5.22. Permitir criar páginas ilimitadas no website, cadastrando-as por categorias. O administrador do website poderá personalizar as páginas dinâmicas alterando diretamente os seus estilos, possibilitando assim criar páginas mais interativas. Após o cadastro da página dinâmica o sistema deverá permitir a sua edição de conteúdo, bem como permitir excluir, ativar e desativar as páginas de acordo com suas necessidades. Caso a página seja do tipo link, é possível apenas informar para qual link o usuário será direcionado ao clicar na URL amigável que será criada;

1.5.23. Página de Relatórios Gerais, onde serão mostradas as informações dos espaços disponíveis e utilizados em disco e a transferência mensal utilizada pelo website;

1.5.24. O website deverá permitir incluir um **período eleitoral** para que os conteúdos selecionados no mesmo fiquem ocultos durante tal período. Deverá permitir incluir a data do **período eleitoral**, com data e hora de início, data e hora de fim, observação e ativar ou não o mesmo, selecionando quais informações serão desativas;

1.5.25. O website deverá permitir inclusão das tags de conteúdos para que depois no website, ao buscar pelas tags, sejam exibidos todos os conteúdos relacionados.

1.6. DO CONTEÚDO

1.6.1. O NOVO WEBSITE DEVERÁ CONTER TODO O CONTEÚDO QUE HOJE EXISTE NO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA;

1.6.2. Menus Principais:

1.6.2.1.Home: Link para a própria página da Câmara;

1.6.2.2. Nossa Cidade: Galeria de Prefeitos, Lei Orgânica do Município, Dados demográficos;

1.6.2.3. A Câmara: História, Palavra do Presidente, Vereadores, Mesa Diretora, Comissões, Legislaturas, Estrutura Administrativa, Galeria de Presidentes, Regimento Interno;

1.6.2.4. Legislativo: Sistema de Gabinete, Protocolo Interno, Modelos de Proposituras, Proposituras, Sessões, Ordem do Dia, Legislação Digital, Audiências Públicas;

1.6.2.5.Transparência: Portal da Transparência, COVID-19, Controle Interno, Contas Públicas, Contas da Prefeitura, Contratos, Editais, Atos Administrativos;

1.6.2.6.Licitações:

1.6.2.7. Imprensa: Notícias, Galeria de Imagens, Vídeos, Releases, Cadastro de Jornalistas;

1.6.2.8. Serviços: Arquivos para Download, Áudios, Links, Telefones úteis, Agenda, Contato, Ouvidoria;

1.6.3. NOTÍCIAS:

1.6.3.1. Publicação de notícias, exibindo campos: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas;

1.6.3.2. O administrador poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

1.6.3.3. Exibição de notícias rotativas, escolhidas pelo administrador do website e que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

1.6.3.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do website com link para as demais;

1.6.3.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

1.6.3.6. Possibilidade de compartilhar uma notícia com o Facebook e WhatsApp;

1.6.3.7. Quando uma modificação for realizada na notícia deverá aparecer para o internauta o horário da última atualização.

1.6.4. Mailing: cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na homepage, o envio das notícias deve ser automático;

1.6.5. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos. Disponibilizar Calendário na página inicial do website exibindo os eventos cadastrados;

1.6.6. Galeria de Fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas, sendo que as fotos incluídas na galeria poderão ser baixadas (download) em tamanho real pelo internauta;

1.6.7. Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de respostas. Ao responder a enquete, a homepage deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta. Controlar respostas pelo IP do internauta;

1.6.8. **Licitações:** Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome. Cadastro de ilimitadas licitações com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no portal. Para efetuar o cadastro do edital o sistema deverá possuir um formulário de cadastro com os seguintes campos: seleção de modalidade, título, data e hora de publicação, data e hora da sessão, local, número da licitação, número do edital, número do processo, seleção se será um destaque na capa e até qual período, descrição do objeto, arquivo do edital, valor máximo global, valor mínimo global, inserir os itens desta licitação: quantidade, item e valores, seleção da área de interesse, seleção das tags e selecionar se estará ativo ou não no website. Deverá ser possível cadastrar os vencedores da licitação, informando item, quantidade, nome do vencedor, CPF/CNPJ e valor total, ou apenas inserir o extrato do contrato. O website deverá permitir inserir os contratos e termos aditivos desta licitação. O website deverá permitir incluir arquivos adicionais contendo os seguintes campos: seleção de tipo de arquivo, data e hora, informação, descrição, destaque entre os arquivos, selecionar o arquivo e informar se houver, a data de expiração. O gerenciador de conteúdo também poderá alterar a situação da licitação para: aberto, suspenso, anulado, revogado, concluído, homologado, aditado, em andamento, deserta, adjurada, fracassada, retificado, ratificada e cancelada. No website os internautas poderão buscar as licitações por número do edital ou processo, descrição do objeto ou parte da descrição, modalidade e situação, logo após encontrar o edital desejado o internauta poderá visualizar os detalhes das licitações e suas alterações efetuadas no edital, através de uma linha do tempo, o internauta poderá também acompanhar o andamento da licitação e baixar os editas;

1.6.9. Cadastro de todos os contratos referentes às licitações, dispensas, etc. através de formulário com os seguintes campos: seleção e ano do tipo de licitação: licitação, dispensa, inexigibilidade, convênio, leilão, chamamentos públicos e chamadas públicas e outros; seleção da licitação, número do processo, tipo de licitação, número do contrato, CNPJ/CPF, nome da contratada, valor do contrato, data da assinatura, data início da vigência, data fim da vigência, data da publicação no diário, objeto, fundamentação legal, observações e selecionar o arquivo do contrato. Deve ser possível cadastrar também demais arquivos relacionados ao contrato, como aditivos e demais arquivos. O website deverá mostrar no gerenciador de conteúdo quais contratos estão prestes a vencer em um determinado período. O internauta também poderá realizar buscas pelos contratos no website através dos campos: objeto, nome da contratada, vigência do contrato, situação e tags;

1.6.10. O website deverá possibilitar o cadastro de eventos pelo administrador do website, que deverá preencher um formulário de cadastro contendo os seguintes campos: título, data e hora de início, data e hora de término, local, resumo, descrição, imagem destaque principal. Após a conclusão do cadastro, o administrador do website poderá editá-los, excluí-los, inativá-los, etc. de acordo com suas necessidades. Após o cadastro deste item o administrador do website poderá compartilhar esta informação através de um recurso que permita a integração com as redes sociais;

1.6.11. Permitir o cadastro de Audiências Públicas através dos seguintes campos: título, data e hora da publicação, data e hora da audiência, local, arquivo de convite, arquivo da ata, inserir imagens, selecionar se este item estará ativo ou não no website. Após a conclusão do cadastro o website deverá permitir editá-los, excluí-los, inativá-los e ativá-los. O website deverá permitir adicionar novos arquivos relacionados às audiências públicas através de um formulário de cadastro com os seguintes campos: título, data da informação e arquivo;

1.6.12. **Contas Públicas:** Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, exemplo: htm, pdf, doc, etc.

1.6.13. **Concursos Públicos:** possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos para Concursos Públicos;

1.6.14. **Audiência Pública:** possibilidade de cadastrar o edital e demais arquivos de Audiências Públicas;

1.6.15. **Segurança:** Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do website deverão estar disponíveis na área administrativa do mesmo, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

1.6.16. **Publicação:** Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no website em um segundo momento;

1.6.17. **Layout:** Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial;

1.6.18. **Campanhas e Projetos Institucionais:** Imagem, com linhas de introdução para conteúdo completo.

1.6.19. **Títulos Honoríficos e Homenagens:** texto explicativo sobre os tipos de honrarias e moções. Lista com nomes de pessoas que foram homenageadas;

1.6.20. **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal nº 12.527/2011):** Permitir aos usuários, acesso através de link ao Portal da Transparência e e-SIC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

1.6.21. ÁUDIO E VÍDEO:

1.6.21.1. Disponibilizar vídeos com áudio de eventos realizados na Câmara Municipal organizados por categoria, título e ordenados por data;

1.6.21.2. Permitir a visualização dos Vídeos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, através de Frame HTML na Página Inicial do Website, com Resolução Mínima de 320x240px; adaptável a critério do desenvolvedor para melhor visualização, conforme layout da página inicial, a ser desenvolvida pela contratada, cujos links nos frames apontarão para os vídeos armazenados no YouTube e/ou no Facebook.;

1.6.22. CIDADÃO / SERVIDOR / EMPRESA:

1.6.22.1. Disponibilizar áreas CIDADÃO, SERVIDOR e EMPRESA, com os seguintes links dentro de cada menu:

1.6.22.2. **CIDADÃO:** Portal da Transparência, E-SIC, Concursos Públicos, Diário Oficial, Ouvidoria;

1.6.22.3. **SERVIDOR:** Webmail, Estatuto do Servidor, Portal RH;

1.6.22.4. **EMPRESA:** Licitações abertas, Leis e Decretos.

1.6.23. WEBMAIL:

1.6.23.1. Deverão ser disponibilizadas até 100 (cem) contas de e-mail utilizando o domínio da Câmara;

1.6.23.2. Disponibilizar filtros AntiSpam com opções de personalizar os filtros e antivírus;

1.6.23.3. Segurança e backup diário;

1.6.23.4. Espaço disponível por conta de 10GB;

1.6.23.5. Disponibilizar tamanho mínimo de upload de 50MB para anexos de arquivos.

1.6.24. OUVIDORIA:

1.6.24.1. O website deverá permitir abertura de chamados na ouvidoria, de acordo com as legislações vigentes sobre a ferramenta. A ferramenta ouvidoria deve permitir incluir as configurações gerais sobre a ouvidoria, com as informações: seleção do formulário para solicitação na ouvidoria física, seleção do formulário de recurso na ouvidoria física, endereço, telefones, horário, e-mail, responsável, prazo de resposta, seleção das perguntas frequentes (cadastradas no FAQ) que desejam mostrar nesta página de ouvidoria e descrição. Deverá permitir habilitar ou desabilitar os tipos de chamados a serem abertos no canal, como denúncia, dúvida, elogio, outros, reclamação, solicitação e sugestão. Possibilidade de inserir os assuntos para a abertura dos chamados: seleção do departamento, nome do assunto, e-mail e prefixo para a geração do protocolo, cadastro de respostas prontas: nome e resposta, cadastro de formas de respostas para a seleção do internauta (nome do campo) e inserir informações da forma de origem do chamado. Após o cadastro das informações os munícipes poderão abrir chamados pela ouvidoria preenchendo os seguintes campos: seleção do tipo de chamado, seleção do departamento, seleção do assunto, seleção de forma de resposta e origem, data e hora do protocolo, solicitar se deseja sigilo e anonimato, descrição da solicitação, anexo, informações de logradouro: número, bairro, complemento, endereço e ponto de referência. Selecionar se deseja utilizar o cadastro de internautas ou selecionar que o usuário ainda não possui cadastro e poderá efetuar o cadastro do mesmo pelo sistema. Após os protocolos serem abertos o sistema deve permitir responder os mesmos, informando uma resposta final, ou adicionando mensagens de interação, bem como abrir um protocolo interno para que outra secretaria ajude na resposta ou também encaminhar o protocolo de forma externa;

1.6.25. LGPD

1.6.25.1. O website deverá permitir habilitar e desabilitar a política de privacidade, caso ela estiver habilitada é necessário ser possível selecionar se o munícipe irá visualizar as informações sobre as políticas de privacidade no portal ou não, caso afirmativo a ferramenta deve disponibilizar um editor de texto para a inclusão de informações sobre as políticas de acordo com o desejado. Bem como a ferramenta deve estar de acordo com a lei de proteção de dados.

1.6.26. COVID-19:

1.6.26.1. Página com todas informações sobre as ações da Câmara no combate ao coronavírus;

1.6.27. BANNERS:

1.6.27.1. A empresa deverá oferecer serviço de criação de banners para ilustrar eventos e informações da Câmara;

1.7. MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA

1.7.1. A empresa deverá criar o Website do **Museu Virtual** da **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**, com logotipo e arte visual que será acessado por meio do website da Câmara e deverá conter as seguintes páginas:

1.7.2. História da Cidade

1.7.3. Curiosidades

1.7.4. Fotos

1.7.5. Vídeos

1.7.6. Entrevistas

1.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.8.1. **Assistência Técnica:** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até **24 horas** após o chamado, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.8.1.2 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a CONTRATANTE, devendo aquela arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional;

1.8.2. **Treinamento:** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento PRESENCIAL a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos do website aos usuários administrativos;

1.8.2.1 O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na SEDE da CONTRATANTE, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção do website, com mínimo de **10 horas** de instrução.

1.8.2.2 O treinamento dos usuários deverá acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de **15 dias** da conclusão da implantação dos serviços;

1.8.2.3 O treinamento mencionado anteriormente deve ser agendado previamente no mínimo **48 horas de antecedência**, junto ao Jornalista e Técnico em Informática da CONTRATANTE através dos e-mails: imprensa@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br e ti@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br Telefones: (11) 4646 4534 (Leandro) / 4646 4535 (Alexandre) / 4646-4520 Ramais 227 e 272, no horário de expediente compreendido entre 9:00 às 17:00.

1.8.3. **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega do website instalado, com a base de dados do website atual já convertida e em funcionamento nesta Casa de Leis, deverá ser em até **30 dias** contados da data da assinatura do contrato, considerando que 30 dias é um prazo máximo, pois toda a transparência do legislativo municipal ocorre através do website desta Câmara Municipal.

1.8.4. **Conversão da Base de Dados:** A CONTRATADA deverá converter toda a base de dados existente no website e e-mails utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, sem perda de dados.

1.8.4.1 Esta etapa consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela CONTRATADA, de forma a serem importados para o novo website de modo informatizado, num prazo máximo de **30 dias úteis**.

1.8.4.2 Os dados deverão ser disponibilizados em meio óptico ou magnético, em forma não estruturada, sendo o processo de migração de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.8.4.3 Os valores pertinentes ao serviço de migração, que fazem parte do **Subitem 1.1. Desenvolvimento e Implantação do Website**, serão pagos logo após a efetiva prestação dos serviços descrito no **subitem 1.8.4.1**;

1.8.5. Na ocasião do término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, o referido backup gravado em mídias de DVD's **ou** HD Externo;

1.8.6. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por Leis Federais, obrigando assim disponibilizá-las em seus websites;